



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**EDITAL DE ADESÃO À GRATIFICAÇÃO DE JORNADA ESPECIAL - GRAJE Nº 001/2015**

O **MUNICÍPIO DA SERRA**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber, que se encontra aberto o **EDITAL DE ADESÃO À GRATIFICAÇÃO DE JORNADA ESPECIAL – GRAJE, nº 001/2015**, nos termos da Lei Municipal nº 3484/2009, Decreto nº 2258/2010, autorizada em Processo Administrativo nº 35400/2015, que, estará efetuando a adesão dos servidores públicos que exercem o cargo/função de Médico, para prestar serviços na **UNIDADE BÁSICA DE NOVA ALMEIDA** de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

**1. REQUISITOS**

- Ser Servidor do Município de Serra e lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
- Não estar afastado por Junta Médica, Perícia Médica ou Licença Maternidade;
- Carga Horária de 20 horas semanais.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - O presente Edital tem por objetivo a ADESÃO de médicos para a prestação de serviços, com acréscimo de 10 (dez) horas de serviços à sua jornada semanal de trabalho.

2.2 - A GRAJE será concedida por um único vínculo médico, vedado a solicitação de adesão por mais de um vínculo.

2.3 - A GRAJE corresponderá a 100% (cem por cento) do valor do vencimento básico do servidor e sobre ela não incidirão vantagens ou acréscimos de qualquer espécie.

2.4 - A GRAJE, dada a sua natureza transitória, não se incorporará aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

**3 - DA ADESÃO**

3.1 - O médico interessado em aderir à Jornada Especial, deverá preencher Requerimento de Adesão com assinatura do servidor, conforme anexo II e encaminhar por meio do protocolo da SESA, entregue diretamente no setor de Recursos Humanos ou digitalizado e enviado para o e-mail **contratos.sesa@serra.es.gov.br** no período de **9h do dia 22/07/2015 até as 16h do dia 10/08/2015**.

3.2 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

3.3 - A Adesão só será efetivada após convocação pela SESA para o preenchimento do Anexo III por todas as partes envolvidas.

**4 – DA ORDEM DE SELEÇÃO**

4.1 - Os critérios de seleção obedecerão à ordem existente no artigo 4º, parágrafos 1º a 4º do decreto nº 2258 que regulamenta a Lei nº 3484/2009, que Instituiu, no âmbito da Secretaria de Saúde, a gratificação de jornada especial – GRAJE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Art. 4º** Será selecionado, prioritariamente, o servidor médico que atua na unidade de saúde em que for estabelecido o regime de Jornada Especial, observada a especialidade médica.

**§ 1º** Caso haja mais de um servidor médico, na mesma unidade de saúde, interessado em aderir à Jornada Especial, será selecionado o profissional que apresentar maior número de consultas nos 6 (seis) meses anteriores à Portaria referida no art. 2º, desta Lei.

**§ 2º** Não havendo servidor médico na unidade de saúde demandante do serviço interessado em aderir à Jornada Especial, a vaga será oferecida aos médicos que atuam em outras unidades de saúde da Serra.

**§ 3º** Na hipótese do parágrafo anterior, havendo mais de um servidor médico interessado em aderir à jornada especial de 6 horas diárias, aplicar-se-á o critério de seleção definido § 1º, deste artigo.

**§ 4º** Em caso de empate, será selecionado o servidor médico com maior número de dias efetivamente trabalhados nos 6 (seis) meses anteriores à Portaria referida no art. 2º, desta lei.

**5 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

5.1 – A adesão será preferencialmente para as especialidades de Pediatria, Ginecologista e Clínico Geral.

5.2 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento da Lei Municipal 3484/2009 e Decreto nº 2258/2010, bem como dos termos deste Edital Adesão à Gratificação De Jornada Especial – GRAJE, e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente ADESÃO.

5.3 – A Unidade com vagas de Jornada Especial, observada a demanda de serviços, está relacionada no anexo I.

5.4 - A presente adesão reger-se-á pela Lei Municipal nº 3484 de 01 de Dezembro de 2009 e Decreto nº 2258 de 25 de Janeiro de 2010 e que juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

5.5 - Ao Secretario de Saúde fica assegurado o direito de, preservando interesse público, revogar ou anular o presente edital de Adesão, dando ciência aos partícipes.

Serra(ES), 14 de julho de 2015.

**LUIZ CARLOS REBLIN**

Secretario de Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE QUE TERÁ REGIME DE JORNADA ESPECIAL**

<b>LOTAÇÃO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE VAGAS</b>
Unidade Básica de Nova Almeida	03 Médicos – conforme Item 5.1



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE ADEÇÃO À JORNADA ESPECIAL**

Ao Secretário Municipal de Saúde da Serra

....., Médico da rede municipal de saúde,  
matrícula ....., lotado na Unidade de Saúde .....,  
tendo em vista a vaga oferecida na Unidade de Saúde de Boa Vista, na especialidade  
....., para adesão à Jornada Especial, vem pedir a sua inscrição para a seleção a ser  
procedida por essa Secretaria, observados os critérios definidos no art. 4º, do Decreto Municipal nº 2.258/2010.

Serra, em ....., de ..... de .....

---

Assinatura do Requerente



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**ANEXO III**

**TERMO DE ADESÃO À GRATIFICAÇÃO DE JORNADA ESPECIAL GRAJE**

Eu.....Médico do Município da Serra, Matrícula .....,  
venho aderir à Jornada Especial – GRAJE, para atuar na Unidade de Saúde de Boa Vista, na especialidade  
....., para cumprir carga horária de 06 horas diárias, no horário de  
.....às ....., de segunda a sexta-feira, fazendo jus à gratificação respectiva.

Declaro estar ciente de que descumprimento da carga horária e do horário acima registrado implicará na  
retirada imediata da Gratificação de Jornada Especial – GRAJE e no retorno à carga horária ordinária  
estabelecida para o cargo.

Serra, em ....., de ..... de .....

---

Médico Aderente

---

Coordenador da Unidade de Saúde

---

**LUIZ CARLOS REBLIN**

Secretário Municipal de Saúde